

Colatina, 11 de dezembro de 2025

MENSAGEM N.º 062/2025 - Referente ao Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto - Projeto de Lei que “Autoriza o pagamento de Abono Assiduidade aos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2025”

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o pagamento de Abono Assiduidade aos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2025”, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 153/2025 – PVAD.

A proposta visa reconhecer o esforço, a dedicação e a regularidade de presença dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, que desempenham papel essencial na continuidade, melhoria e qualidade do processo educativo no Município de Colatina.

A Lei Complementar nº 153/2025 autorizou o pagamento anual de Abono Assiduidade, condicionando-o à existência de disponibilidade orçamentária e à edição de lei ordinária específica para definição do valor global e da fixação dos valores individuais por faixa de assiduidade.

Para o exercício de 2025, o valor global destinado ao pagamento do Abono é de **R\$ 3.000.000,00**, sendo, excepcionalmente, adotado como período aquisitivo os dias compreendidos entre 11/09/2025 a 30/11/2025, em razão da vigência recente da Lei Complementar nº 153/2025. Os valores individuais foram assim definidos:

- **R\$ 2.472,30** – faixa de 100%;
- **R\$ 1.483,40** – faixa de 60%; e
- **R\$ 618,10** – faixa de 25%.

Ressalte-se que as despesas serão custeadas integralmente com recursos do FUNDEB (70%) e do mínimo constitucional da Educação, sem criação de despesa continuada.





Feitas essas considerações, **REQUEIRO** a Vossa Excelência a remessa do incluso Projeto de Lei ao Plenário para ser apreciada e votada pelos Nobres Edis e que seja **tramitado em caráter de urgência especial**, oportunidade em que reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Exmº. Sr. Felipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o pagamento de Abono Assiduidade aos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2025

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em caráter excepcional, de Abono Assiduidade aos profissionais do magistério municipal de Colatina, no exercício de 2025, observados os critérios previstos na Lei Complementar Municipal nº 153/2025, que instituiu o Programa de Valorização da Assiduidade Docente – PVAD.

§1º O valor global destinado ao pagamento do Abono Assiduidade no exercício de 2025 é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§2º Em razão de a Lei Complementar Municipal nº 153/2025 ter entrado em vigor em 11 de setembro de 2025, o período aquisitivo a ser considerado para fins de apuração das ausências será, excepcionalmente, aquele compreendido entre 11 de setembro e 30 de novembro de 2025.

§3º O valor individual do Abono será fixado conforme a faixa de assiduidade apurada, nos seguintes termos:

I – R\$ 2.472,30 (faixa de 100%);

II – R\$ 1.483,40 (faixa de 60%);

III – R\$ 618,10 (faixa de 25%).

§4º A distribuição dos valores observará as regras de elegibilidade, exclusões e proporcionalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 153/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos do FUNDEB e do mínimo constitucional previsto no art. 212-A da Constituição Federal, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários à sua execução.

Parágrafo Único. As despesas previstas no caput ficarão vinculadas ao percentual de 70% (FUNDEB 70%), destinado à remuneração e valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 12/12/2025 15:28

Checksum: **0B397E490B748CE5A8297FD9BE2C37BF81D87DF2EE9554B9AABAF72C7C61EE7E**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.